



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 047/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei n° 074/2023, do Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Executivo Municipal em 11 de agosto de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 044/2023, que “: fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16.12.2022), ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16.12.2022), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), e por redução de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais)”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Poder Executivo que conforme Repasse:

FONTES:

• <b>Fonte 414 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
Trata-se de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde - SESA – na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo destinados a atender as aplicações em despesas de capital.	
• <b>Fonte 415 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>
Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência a média e alta complexidade – MAC, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ ou, por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas.	
• <b>Fonte 880 – Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
Refere-se a devolução de saldo remanescente	
• <b>Fonte 952 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>
Refere-se a recursos que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo com a finalidade de garantir a inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social Básica local	
• <b>Fonte 953 – Bloco de Investimentos (SUAS) – Rec. Federal</b>	<b>R\$ 181.000,00</b>
Refere-se a recursos que serão destinados à estruturação dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
• <b>Fonte 954 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA</b>	<b>R\$ 305.000,00</b>
Refere-se a modalidade de transferência automática Fundo a Fundo com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ

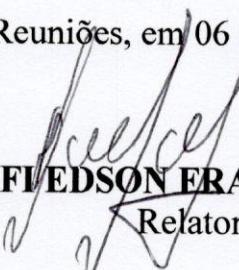


O Parecer Jurídico nº 075/2023, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, recomenda a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do Controle Externo deste Poder. Por fim, conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000. Portanto, não há óbice há que o mesmo seja aprovado.

## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade e tramitação.

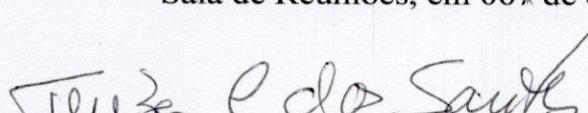
Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

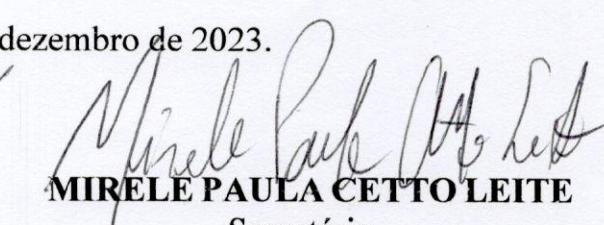
  
**RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO**  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 074/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**MIRELE PAULA CETTO LEITE**  
Secretária

*Não em Sessão Ordinária  
11/12/2023*